



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social de Itacajá-TO.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência inicial da contratação, **será de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Por se tratar de fornecimento continuado, essencial para a manutenção das atividades da administração, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos de forma sucessiva, até o limite decenal, conforme estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.349,20 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bola de Futebol de campo couro, costurada e macia	UND	10	R\$ 157,10	R\$ 1.570,97
02	Bola de handebol	UND	1	R\$ 158,36	R\$ 158,36
03	Bola de Vôlei macia	UND	2	R\$ 172,49	R\$ 344,99
04	Bolas de futsal couro e macia	UN	10	R\$ 163,59	R\$ 1.635,93
05	Jogo de placar	UN	1	R\$ 144,75	R\$ 144,75
06	Saco de rede para colocar bola	UN	1	R\$ 62,35	R\$ 62,35
07	Coletes M adulto	UN	24	R\$ 33,23	R\$ 797,44
08	Rede de Vôlei	UND	3	R\$ 187,66	R\$ 562,99
09	Redes futebol sete society	UN	2	R\$ 257,14	R\$ 514,27
10	Pares de luvas médias (para goleiro)	PAR	4	R\$ 139,97	R\$ 559,89
11	Medalhas de prata	UN	30	R\$ 9,37	R\$ 281,00
12	Medalhas de bronze	UN	30	R\$ 9,11	R\$ 273,20
13	Medalhas de ouro	UN	30	R\$ 9,10	R\$ 273,10
14	Troféus	UN	3	R\$ 132,31	R\$ 396,92
15	Bomba para encher bola	UN	4	R\$ 48,41	R\$ 193,63
16	Apitos	UN	4	R\$ 29,54	R\$ 118,17
17	Jogo de cartão arbitro	UN	1	R\$ 27,09	R\$ 27,09
18	Globo para Bingo tamanho normal	UND	1	R\$ 539,31	R\$ 539,31
19	Jogo de Quebra cabeça	JG	6	R\$ 48,19	R\$ 289,12
20	Jogo de Dominó	JG	4	R\$ 33,04	R\$ 132,16

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



21	Jogo de Xadrez	JG	6	R\$ 65,54	R\$ 393,24
22	Jogo de Dama	JG	8	R\$ 48,79	R\$ 390,32
23	Jogo de Baralho Uno	JG	6	R\$ 30,02	R\$ 180,14
24	Jogo Milionário	JG	2	R\$ 119,86	R\$ 239,73
25	Jogo de Memória	JG	2	R\$ 175,9	R\$ 351,79
26	Bambolê	UND	20	R\$ 7,77	R\$ 155,47
27	Kit treino Half cone, cones	UND	20	R\$ 138,14	R\$ 2.762,87
TOTAL					R\$ 13.349,20

1.4.1. Os quantitativos acima referem-se ao volume total estimado para a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A aquisição/contratação pretendida será por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a estimativa preliminar dos preços resultou em pequeno valor, se enquadrando no disposto do artigo supracitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O objeto pretendido será integralmente atendido a partir da contratação a qual se refere o objeto deste presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 As quantidades representam uma estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros de aquisição na sua integralidade, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas quantidades e valores mínimos para entrega e pagamento, devendo serem fornecidos sob demanda de acordo com as necessidades do CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, não constituindo motivo de negativa de fornecimento de pequenas quantidades, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no Contrato.

4.1.2 Os materiais, no ato da entrega, devem estar de em perfeitas condições.

4.1.3 Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Esse prazo será contado a partir do pedido expedido por servidor competente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax: (63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



4.1.5 Os produtos serão aceitos se, e somente se, estiverem em boas condições, devidamente embalados e dentro do seu prazo de validade, conforme as descrições contidas neste Termo de Referência.

4.1.6. Os produtos serão recebidos no horário de expediente vigente à época da entrega, na Centro de Referência de Assistência Social/CRAS.

4.1.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado, e constará da comprovação de que atendem, pelo menos, às especificações mínimas exigidas: conformidade com o produto ofertado na proposta do fornecedor, qualidade, condições da embalagem, estado de conservação, prazo de validade.

4.1.8. Nos casos de sinais externos de avaria no transporte, verificado na inspeção do mesmo, estes deverão ser substituído por outros, com as mesmas características descritas para o item na proposta do fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início aos serviços.

5.2. O produto será adquirido por demanda, conforme a necessidade do Centro de Referência de Assistência Social, sem registro de quantidade mínima a ser entregue.

5.3. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas com o deslocamento para a entrega, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.4. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.5. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência ou Contrato.

5.6. A Contratada deverá protocolizar mensalmente, perante a Contratante, Nota Fiscal dos produtos entregues no período, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da contratada;

5.7. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.8. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto;

5.9. Os valores dos produtos serão pactuados no Contrato.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 Homologada a contratação, a Proponente vencedora será convocada, no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a entregar os produtos referente a aquisição contratada, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, o licitante remanescente, sendo este declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Termo, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1 O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 A Contratante poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor preço, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios da Lei Federal Nº 14.133/21, ajustados ao objeto da contratação e ao seu vulto financeiro.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Encaminhar à Contratada as requisições, especificando os quantitativos e o endereço de entrega;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências na execução dos serviços;
- e) Conceder prazo, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- f) Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados, de baixa qualidade, danificados ou com indícios de violação do lacre, solicitando que seja substituído às expensas da Contratada;
- g) Analisar e autorizar pedidos de prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- g.1) Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- h) Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades nos produtos entregues, ou de atrasos nas entregas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Contratada deverá executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, nos normas específicas a que se vinculam o objeto e neste contrato, tais como:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) Reparar, remover, refazer ou substituir de imediato, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem falhas, de baixa qualidade ou fora dos padrões recomendados;
- c) Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando a legislação pertinente;
- d) Entregar os produtos de imediato sempre que receber as requisições, independentemente das quantidades;

Praça Salatiel Correa, s/nº, Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1195 e-mail: semasitacajá-to@hotmail.com



- e) Estar sempre preparado para atender a Contratante nas demandas solicitadas, entregando o produto dentro do tempo estipulado;
- h) Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Itacajá - TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- k) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução Contrato, tais como: deslocamentos para entregas, salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- l) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV DA Lei nº 14.133/2021)

10.2. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Itacajá – TO, para o exercício de 2025, cujas dotações, orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

**Estruturação do SUAS- Portaria 886 :DOTAÇÃO: 08.08.08.122.2714.2.186
ELEMENTO: 3.3.90.30 FONTE: 27068.**

Itacajá-TO, 29 de setembro de 2025.

Nathalice França Nunes Noleto
Diretora do CRAS
Portaria nº 090/2025
Matrícula: 3928

NATHALICE FRANÇA NUNES NOLETO
Diretora do CRAS

APROVADO

em: _____ / _____ / _____

Marta do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social
e 046/2025 Mat. 820

Marta do Amparo Lima Rocha Damasceno
Gestora do Fundo de Assistência Social